

SOLE CAPITAL

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Versão	Data de Publicação	Área responsável
4.0	29/07/2022	Risco, Regulação e Compliance

ÍNDICE

1.. INTRODUÇÃO	3
2.. OBJETIVO	3
3.. DIRETRIZES REGULAMENTARES	3
4.. ABRANGÊNCIA	4
5.. DIRETRIZES DE INVESTIMENTO DA GESTORA	4
6.. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA DE RISCO, REGULAÇÃO E COMPLIANCE	4
7.. ESTRUTURA INFORMACIONAL E OPERACIONAL	7
8. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO	8
9. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ	9
10. GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	9
11. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO	11
12. GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL	11
13. PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS	12
14. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS	14
15. VIGÊNCIA	15

1.. INTRODUÇÃO

A Sole Capital Ltda. (“Sole Capital” ou “Gestora”) administra carteiras de valores mobiliários por meio de Fundos de Investimento (Multimercado e Ações) e Carteiras Administradas, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), os quais investem, primordialmente, em ativos financeiros negociados no mercado local.

2.. OBJETIVO

Esta Política de Gestão de Risco (“Política”) tem por objetivo descrever o controle, gerenciamento, monitoramento, mensuração e ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão.

A Gestão de Risco aqui descrita compreende, mas não se limita a: Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito-Contraparte, Risco de Concentração e Riscos Operacionais em todo o seu espectro.

A presente Política visa, ainda, conferir transparência com relação às rotinas e ao processo formal praticado pela Sole Capital no gerenciamento dos riscos mencionados acima.

Na visão da Sole Capital, o gerenciamento de riscos parte da premissa de que assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiro e de capitais. Assim sendo, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não simplesmente a sua eliminação, mas sim a busca por sua mitigação e controle, através do acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil de risco ou da política de investimento dos Fundos e Carteiras Administradas sob gestão.

3.. DIRETRIZES REGULAMENTARES

Esta Política visa a atender os requisitos das seguintes normas regulamentares:

- Instrução CVM nº 555/2014;
- Instrução CVM nº 558/2015;
- Diretriz nº 06 ANBIMA de Risco de Liquidez para os Fundos 555 do Código de Administração de Recursos de Terceiros;
- Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 14 de 01 de dezembro de 2021;
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros

4.. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Fundos de Investimento e Carteiras Administradas geridos pela Sole Capital, incluindo-se os Fundos exclusivos e restritos, independentemente do público a que se destinam. Tal abrangência justifica-se, considerando que todo e qualquer veículo sob gestão discricionária possui um mandato de investimento e um orçamento de risco pré-definidos, a serem monitorados e cumpridos, além das regras e limites previstos na regulamentação vigente.

5.. DIRETRIZES DE INVESTIMENTO DA GESTORA

Para compreender a abrangência desta Política torna-se necessário, antes, conhecer o perfil e as características de investimento dos produtos sob a gestão da Sole Capital.

A Gestora foca suas atividades na gestão prioritária de um ou mais Fundos de Investimento da classe Multimercado e Carteiras Administradas.

A Gestora realiza os investimentos com base em avaliações qualitativas (análises macro e microeconômico) e quantitativas (algoritmos com base em dados estatísticos), buscando identificar as melhores oportunidades de investimento para as carteiras geridas.

O uso de derivativos na gestão dos Fundos e Carteiras Administradas é prioritário para as diretrizes de investimento da Sole Capital, prevendo-se ainda uma atuação significativa no mercado acionário. A parcela não alocada em ativos de renda variável será direcionada para títulos públicos federais. O caixa excedente dos Fundos e Carteiras Administradas é alocado em ativos de alta liquidez atrelados ao CDI (títulos públicos federais, cotas de Fundos com liquidez diária e/ou operações compromissadas de 1 dia lastreadas em títulos públicos federais).

Os Fundos e Carteiras Administradas sob gestão da Sole Capital não investem em ativos de crédito privado.

6.. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA DE RISCO, REGULAÇÃO E COMPLIANCE

As atividades pertinentes à gestão de Risco estão abarcadas em uma mesma Área, denominada de “Risco, Regulação e Compliance”.

O Profissional designado para implementar, monitorar e propor melhorias na presente Política é apresentado abaixo:

- Diretor Estatutário de Risco, Regulação e Compliance
- Nome: Eduardo Francisco Pierozzi
- Cargo: Diretor de Risco, Regulação e Compliance
- Telefone para contato: +55 11 4770-0516
- E-mail para contato: eduardo.pierozzi@solecapital.com.br

6.1. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE RISCO, REGULAÇÃO E COMPLIANCE

A Área de Risco, Regulação e Compliance é responsável pela definição e execução das práticas de gestão dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito/contraparte, concentração e operacionais descritas nesta Política, assim como pela qualidade do processo e metodologia, e também pela guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

A Área responde também por:

- a) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- b) Propor, com periodicidade mínima anual, revisões na Política de Risco;
- c) Implementar a Política de Risco, planejando a execução e executando efetivamente os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco, Regulação e Compliance;
- d) Realizar os testes de aderência aos parâmetros definidos do risco das carteiras.
- e) Elaborar os relatórios semanais, sendo que os referidos relatórios deverão ser enviados para o diretor responsável da Sole Capital;
- f) Elaborar, ao final de cada semestre, relatório de monitoramento de risco, que contemple as métricas utilizadas no gerenciamento de riscos, limites e utilização do mesmo. O relatório de monitoramento de risco deve estar disponível para os órgãos reguladores e de autorregulação da indústria de Fundos de investimentos;
- g) Registrar formalmente as métricas e parâmetros utilizados no gerenciamento dos riscos abaixo descritos no extrato das atas de reunião do Comitê de Gestão;
- h) Informar ao Diretor de Gestão sobre as providências e informa para os responsáveis pela execução das operações. Se houver desenquadramento dos limites definidos no regulamento dos Fundos, o enquadramento deverá ser imediato.

6.2. COMITÊ DE GESTÃO DE RISCO, REGULAÇÃO E COMPLIANCE

O Comitê de Risco, Regulação e Compliance é o fórum onde se avaliam os riscos incorridos pelos veículos de investimento sob gestão da Sole Capital. É coordenado pelo diretor da Área, sr. Eduardo Francisco Pierozzi e entre as principais características destacam-se:

- **Atribuições Principais:** (a) estabelecer parâmetros gerais, orientar e aprovar a Política de Risco; (b) estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e (c) avaliar resultados e performance da Área de Risco, Regulação e Compliance e solicitar modificações e correções em parâmetros e/ou procedimentos;
- **Participantes:** Área de Gestão de Recursos e de Risco, R.I., Regulação e Compliance e PLD.
- **Periodicidade:** O Comitê reúne-se mensalmente de forma ordinária e formal. No entanto, dada a estrutura dinâmica da gestão, discussões sobre os riscos das carteiras podem ocorrer, de forma extraordinária, sempre que ocorrerem situações anômalas de mercado ou ainda, mudanças regulatórias.
- **Registros:** Todas as deliberações deste Comitê e suas justificativas são transcritas e registradas e Tomada de decisão e formalização
- **Tomada de Decisão:** As deliberações do Comitê serão tomadas preferencialmente por consenso, após o debate e a exposição das visões das Áreas que compõem o Comitê. No entanto, não havendo consenso, cabe ao Diretor de Risco, Regulação e Compliance deliberar sobre as questões em pauta.

Comitê	Executivo	Gestão de Recursos	Risco, Regulação, Compliance e PLD
Componentes	Todos os diretores	Ricardo Radaeli, Domicio Kulaif, Jorge Peixoto e Eduardo Pierozzi (caráter consultivo)	Eduardo Pierozzi, Ricardo Radaeli, Domicio Kulaif e Jorge Peixoto
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Definições estratégicas • Avaliação de indicadores e resultados • RH • Administrativo e Financeiras 	Definição das estratégias e dos ativos que compõem a carteira do Fundo; Reporte de resultados	Avaliação do cumprimento: <ul style="list-style-type: none"> • Parâmetros de Risco • Regras de Compliance • Enquadramento das carteiras • Controles internos
Periodicidade	Trimestral	Mensal	Mensal
Áreas Subordinadas	Gestão, Análise, RI e Compliance (caráter consultivo)	Gestão e Análise	Risco, Regulação e Compliance e PLD

7.. ESTRUTURA INFORMACIONAL E OPERACIONAL

7.1. FONTES DE INFORMAÇÕES

As fontes de dados e informações sobre os ativos que comporão a carteira dos Fundos deverão ser públicas, independentes, confiáveis e tempestivas. Poderão ser utilizados provedores externos, conquanto seja certificada a origem dos dados que disponibilizem.

A Gestora utiliza sistemas proprietários e dados coletados da Bolsa de Valores, *clearings*, Banco Central, ANBIMA e provedores de dados externos (por exemplo, AE Broadcast e Bloomberg).

7.2. SISTEMAS DE CONTROLE

Em consonância com o artigo 4º, Inciso VII, da Instrução CVM nº 558/15, a Sole Capital constitui e mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e à sua área de atuação.

A operacionalização dos procedimentos de gestão de risco é suportada por sistemas e procedimentos que são:

(i) compatíveis com a natureza das suas operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela Gestora, e

(ii) proporcional à dimensão da exposição ao risco do (s) Fundo (s) sob gestão, possibilitando o gerenciamento contínuo, integrado e adequado aos riscos inerentes.

No processo de gerenciamento de riscos, a Gestora utiliza sistemas de gestão de risco desenvolvidos *in-house*, através dos quais são monitorados todos os parâmetros de risco que envolvem os Fundos sob gestão, especialmente, mas não se limitando a Risco de Mercado (*VaR* e *Stress Testing*), Risco de Liquidez (limites de caixa, limites de liquidez da carteira, etc.) e Riscos Operacionais.

A operacionalização dos processos de Controles Internos e Compliance também é suportada por sistemas proprietários. Tal sistema está apto para atender a vários controles, mas, sobretudo para verificar o enquadramento dos Fundos à regulamentação e legislação aplicável e das regras internas da Gestora incluindo, mas não se limitando a: pré-compliance (validações realizadas antes de a ordem ser enviada ao mercado), enquadramento à regulamentações específicas quando aplicáveis (CVM 554/ 555, Resolução CMN 3792 e 4.444, etc.), simulação de compra e venda de ativos, limite por Ativo, limite de Caixa, limite de Liquidez, limite de Exposição, *BlackList*, limite máximo alugado, limite por *Market Capitalization*, limite por tempo de IPO.

As informações de mercado utilizadas pela Gestora são importadas diretamente da B3 (Brasil Bolsa Balcão) e/ou de outros provedores de *Market data*, de reconhecida reputação.

8. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

Consiste no risco de variação no valor dos ativos que compõem a carteira dos Fundos de Investimento. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio líquido dos Fundos de Investimento pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos Fundos.

Os instrumentos utilizados pela Sole Capital para a administração de Risco de Mercado baseiam-se em duas métricas: *Value at Risk (VaR)* e *Stress Testing*.

8.1. VALUE AT RISK (VAR)

O *VaR* é um modelo estatístico utilizado para calcular, em valores, o risco de um ativo financeiro ou o risco de uma carteira de investimentos. Esse número representa a pior perda esperada em um dado horizonte de tempo e é associado a um intervalo de confiança. A Sole Capital utiliza a metodologia de *VaR* histórico, a qual exclui hipóteses e estimativas sobre a distribuição do retorno dos ativos. É utilizado como base o rendimento histórico dos próprios retornos. Os resultados serão considerados em intervalos de confiança a 95%, entendendo-se que, ocasionalmente, poderão ocorrer perdas maiores que o estimado.

8.2. STRESS TESTING

O *Stress Testing* é uma métrica utilizada para avaliar a perda potencial da carteira em cenários extremos de mercado. O stress é calculado utilizando cenários otimistas e pessimistas definidos com base em fontes independentes, que são divulgados diariamente pela B3 – Brasil Bolsa Balcão. A utilização do *Stress Testing* visa ao gerenciamento de situações de mercado que fujam aos padrões estatísticos sob abrangência do modelo de *VaR* paramétrico e/ou situações de mercado com volatilidades históricas anormalmente pequenas.

A metodologia utilizada no *Stress Testing* é a do pior impacto, onde a escolha dos cenários para cada fator de risco é definida de modo a gerar o pior resultado potencial para a carteira, desprezando-se, desta forma, qualquer premissa de correlação entre os fatores de risco.

Para o cálculo e aferição do *Stress Testing*, a área responsável por sua mensuração utiliza sistemas desenvolvidos internamente, com utilização de alguns dos cenários disponibilizados pela Gestora. Os cenários utilizados são revistos periodicamente pela área de riscos, de forma a manter a consistência e atualidade dos mesmos.

8.3. LIMITES DE RISCO DE MERCADO

Os limites de risco de mercado atribuídos aos Fundos a serem geridos pela Sole Capital, são definidos, conjuntamente, entre as Áreas de Risco, Regulação e Compliance e de Gestão de Recursos, de acordo com as características de investimento de cada veículo, expectativa de rentabilidade e eventuais mudanças nas condições de mercado. Qualquer alteração nos limites deve ser aprovada no Comitê de Risco, Regulação e Compliance.

8.4. PERIODICIDADE DE CONTROLE E RELATÓRIOS

Os resultados das análises de VaR e Stress Testing são monitorados diariamente e convertidos em Relatórios gerenciais de Risco de Mercado. São encaminhados para os gestores no dia imediatamente posterior (D+1).

Quando observada qualquer anormalidade na exposição ao Risco de Mercado, a Área de Risco, Regulação e Compliance enviará um e-mail de notificação da ocorrência para a equipe de Gestão, para que a exposição da carteira seja ajustada.

9. GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Pode-se definir o risco de liquidez como sendo a possibilidade de o Fundo de Investimento não ser capaz de honrar pontualmente suas obrigações programadas e não programadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem prejudicar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, ou ainda, de o Fundo de Investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição em determinado ativo, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma ruptura ou descontinuidade no mercado.

A Sole Capital utiliza os fundamentos estabelecidos pela Diretriz ANBIMA para o Código de Administração de Recursos de Terceiros para o gerenciamento de risco de liquidez.

Os procedimentos para o controle e gerenciamento do risco de liquidez estão descritos na **“Política de Gestão de Risco de Liquidez”** registrada na ANBIMA e disponível no website da Sole Capital.

10. GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Conceitualmente, o Risco de Crédito consiste no risco de os emissores de títulos e/ou valores mobiliários de renda fixa que integram a carteira dos Fundos não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os Fundos de Investimento. Da mesma forma, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco de a contraparte ou da instituição garantidora não honrar sua liquidação.

O Risco de Crédito pode acarretar aos Fundos:

- Redução da sua rentabilidade,
- Perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e
- Necessidade de provisionar valorização ou desvalorização de ativos.

10.1. APLICABILIDADE DE DISPOSIÇÕES SOBRE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO

10.1.1. Risco de Crédito Privado

Em relação aos Fundos de Investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555/14 (denominados “Fundos Líquidos”), a Gestora, por definição, não investe diretamente os recursos destes em ativos de crédito privado, quer seja bancário quer seja corporativo. Eventuais investimentos em tais ativos podem ocorrer, indiretamente, por meio de aplicações em Fundos de Investimento de terceiros.

A parcela não alocada em mercados de risco será investida em:

- I. Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional;
- II. Letras Financeiras do Tesouro (LFT); e
- III. Fundos de Investimento de Renda Fixa Curto Prazo geridos por terceiros, com liquidez diária.

A Sole Capital iniciou, recentemente, a gestão de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”), o qual investe, predominantemente, em recebíveis advindos de empréstimos e financiamentos originados por instituição financeira autorizada pelo Banco Central. Os ativos-alvo do FIDC são, primordialmente, recebíveis que tenham garantias implícitas por sua natureza, como alienação fiduciária dos fluxos futuros ou garantias reais, enquadrando-se nesse objetivo, as operações de crédito de Antecipação de Saque Aniversário FGTS e crédito Consignado.

De forma complementar e de menor recorrência, o FIDC visa outras modalidades de recebíveis, tais como operações de Crédito Pessoal, Capital de Giro, Financiamentos de procedimentos médicos, entre outros. Tais operações somente são admitidas no Fundo, após rigorosa análise de crédito, análise antifraude e análise de garantias.

10.1.2. Risco de Crédito de Contraparte

Os demais ativos dos Fundos (ações, BDRs, ETFs, derivativos) são negociados em Bolsa (B3 S/A), que possui mecanismo de liquidação, o que faz com que o risco de contraparte de crédito seja adequadamente previsível e mitigado.

Não obstante, a Sole Capital mantém rotinas próprias buscando identificar e avaliar o potencial risco de contraparte das operações cursadas pelos Fundos sob sua gestão, em Bolsa e em mercados de balcão organizado, sobretudo os riscos de crédito e de Lavagem de Dinheiro (PLD). Em determinadas circunstâncias, o direcionamento e o conhecimento da contraparte das operações são factíveis, cabendo às Áreas de Gestão e Risco, Regulação e Compliance tal acompanhamento.

11. GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Consiste na possibilidade de concentração da carteira dos Fundos em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor, que pode também representar risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira dos Fundos de Investimento.

Entretanto, considerando que a estratégia de investimentos da Gestora prevê uma alocação intensiva e diversificada em operações de derivativos, não é esperado que a carteira dos Fundos sob gestão venha a deter percentuais significativos de seu patrimônio líquido alocados em posições concentradas de ações ou outros valores mobiliários.

A Sole Capital observará estritamente os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

12. GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL

Define-se o risco de operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Define-se o gerenciamento de Risco Operacional como o processo contínuo de identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e documentação do risco operacional para a Gestora.

Os principais eventos relativos a Risco Operacional que devem ser monitorados continuamente são:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição

Todos os Profissionais devem identificar e minimizar os riscos operacionais oriundos do exercício de suas atividades e também dos serviços de terceiros, e comunicar à Área de Risco, Regulação e Compliance a ocorrência de risco operacional.

O responsável pela Área de Risco, Regulação e Compliance deve solicitar aos Profissionais a adequação dos procedimentos e atenção às práticas definidas pela Sole Capital, e também a identificar e mitigar o risco legal na elaboração dos contratos firmados pela Gestora, com a inclusão de cláusulas que estabeleçam claramente os papéis e as responsabilidades dos prestadores de serviços terceirizados.

A Área de Risco, Regulação e Compliance exerce controles periódicos de verificação buscando a prevenção dos riscos decorrentes de falhas nos sistemas, erros humanos, falha nos processos internos e eventos externos que podem acarretar prejuízos financeiros, afetar a continuidade dos negócios ou comprometer os valores nos quais a Sole Capital pauta as suas atividades.

O Comitê de Risco, Regulação e Compliance adota um padrão de modelagem prevendo abranger desde a fase de identificação e mapeamento dos processos até a fase de aprimoramento e monitoramento dos mesmos.

Eventuais riscos não mitigados, a eficácia dos processos mapeados, melhorias e definição de soluções que reduzam potencialmente os riscos operacionais, são temas levados à análise e discussão, mensalmente, no Comitê de Risco, Regulação e Compliance.

13. PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

13.1. OBJETIVO

Visando reduzir perdas e evitar danos às atividades essenciais da Gestora, a Sole Capital relacionou as situações de contingências mais relevantes ao negócio, e desenvolveu um Plano de Continuidade de Negócio (“PCN”) visando a permitir que a Gestora, após a ocorrência de um desastre ou um evento imprevisível de condições impactantes, reassuma o processamento das operações críticas dentro de um intervalo de tempo adequado às necessidades e dinâmica do negócio.

13.2. PRINCIPAIS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS IDENTIFICADAS

a) CÓPIA E RECUPERAÇÃO DE DADOS

A Sole Capital mantém cópias eletrônicas de todas as informações fundamentais relacionadas aos Fundos de Investimento e seus clientes no servidor e em um ambiente seguro na “nuvem”. Toda informação eletrônica é arquivada diariamente e salva em meio eletrônico no ambiente de contingência na nuvem. O responsável pela Área de Risco, Regulação e Compliance está incumbido de desenvolver o arquivamento detalhado de dados e pelo plano de recuperação de desastres referente a todos os serviços de informações da Gestora e supervisionar a análise periódica deste plano.

b) SISTEMAS CRÍTICOS

Todos os sistemas que são cruciais para as operações de negócios da Sole Capital, incluindo, mas não limitados a sistemas que garantam processamento imediato das transações de valores mobiliários, manutenção de contas de clientes e acesso a contas de clientes, são considerados sistemas críticos. Alguns Profissionais, mediante supervisão, terão acesso a determinados sistemas críticos de forma remota.

c) DEFINIÇÃO DO CENTRO DE COMANDO OPERACIONAL

Na impossibilidade de acesso ou permanência dos Profissionais nas dependências da Sole Capital, será disponibilizado um escritório de trabalho contingencial para onde os Profissionais deverão se deslocar, onde terão acesso aos sistemas fundamentais para a manutenção das atividades. O escritório contingencial proporcionará condições mínimas de operação e segurança para a continuidade operacional dos negócios.

O diretor de Risco, Regulação e Compliance indicará os Profissionais responsáveis pelas funções mínimas necessárias para a continuidade dos negócios, em momentos de recuperação de crise, de tal forma que a Gestora possa continuar funcionando e atendendo a seus clientes.

Uma vez detectada a situação de contingência, o diretor de Risco, Regulação e Compliance orientará os Profissionais da Gestora (pessoalmente ou por telefone móvel) a se dirigirem ao sítio contingencial.

d) TESTES FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Semestralmente, a Sole Capital realiza teste de eficiência e rapidez de acesso em caso de desastres para garantir que os sistemas fundamentais da Gestora estão aptos a operar de sítio remoto. A Gestora também verifica se as cópias eletrônicas das informações dos Fundos e dos clientes que são mantidas no escritório da Gestora e na “nuvem” se mantêm em boas condições e se estão disponíveis para uso da Gestora.

e) MÉTODOS ALTERNATIVOS DE COMUNICAÇÃO

A Sole Capital possui diversos meios disponíveis pelos quais o Administrador, clientes e demais agentes podem contatar os Profissionais da Gestora e pelos quais os Profissionais podem contatar uns aos outros, incluindo endereços de e-mails de trabalho, endereços de e-mails alternativos, números de telefones de trabalho, números de telefones domésticos e números de telefones celulares. Tais informações são mantidas no escritório da Gestora e em sitio remoto.

f) RELAÇÕES COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Os métodos de comunicação acima descritos também permitem que a Sole Capital se mantenha em contato com outros parceiros com os quais a Gestora faz negócios fundamentais, minimizando assim o impacto nestes parceiros da emergência ou interrupção significativa de negócios ocorrida com a Gestora.

g) PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES E INFORMAÇÕES A CLIENTES

Na ocorrência de uma emergência ou outra interrupção de negócios relevante, a Sole Capital contatará o Administrador, clientes e demais agentes, a fim de informar da condição da Gestora e de oferecer informações dos contatos através dos quais possa ser contatada tão logo seja possível.

h) INFRAESTRUTURA

A Sole Capital tem à sua disposição um *no break* interno com gerador que permite o escritório funcionar por várias horas em caso de queda de energia, e também diversos links de internet que permitem o funcionamento contínuo em caso de queda ou lentidão em algum deles.

i) CONTINGÊNCIAS COM SERVIDOR DE E-MAIL

O servidor de e-mail da Sole Capital é baseado na “nuvem”, o que implica acesso a qualquer ponto com internet, independentemente da localização. O serviço utilizado tem backups online protegido por sistema de encriptação.

14. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Todos os documentos utilizados ou gerados para fins de observância desta Política são arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, cabendo ao diretor da Área de Risco, Regulação e Compliance o monitoramento do correto arquivamento pelos demais Profissionais da equipe.

15. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor a partir da data da sua publicação e deve ser revisado anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sole Capital desenvolver e implementar outras estratégias de gestão.